



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 2026**

**A PERCEPÇÃO DOS CONTRIBUINTE SOBRE A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL:
UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN¹**

*THE PERCEPTION OF TAXPAYERS REGARDING MUNICIPAL TAXATION: A STUDY IN
THE MUNICIPALITY OF SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN*

Nina Rachel de Oliveira²

Eulita de Souza Morais³

Fernando Porfírio Soares de Oliveira⁴

RESUMO

Este artigo analisa a percepção dos contribuintes do município de São Francisco do Oeste – RN acerca da tributação municipal e de seu papel no financiamento das políticas públicas locais. A pesquisa buscou compreender o nível de conhecimento dos contribuintes sobre os tributos municipais, a percepção quanto à justiça na cobrança e à transparência na aplicação dos recursos arrecadados, bem como a relação entre a tributação e a qualidade dos serviços públicos oferecidos. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa aplicada, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de estudo de um caso, com abordagem qualitativa. A coleta de dados ocorreu por meio da aplicação de questionário a contribuintes do município, cujas respostas foram analisadas de forma interpretativa. Os resultados evidenciam que os contribuintes possuem conhecimento básico sobre os tributos municipais, especialmente aqueles mais recorrentes, como o IPTU, embora persistam limitações quanto à compreensão das informações disponibilizadas pelo poder público. Verificou-se ainda que a cobrança tributária é percebida, em geral, como justa, apesar da presença de críticas relacionadas à equidade e à transparência na gestão dos recursos públicos. Constatou-se, por fim, que os contribuintes reconhecem melhorias nos serviços públicos e a relevância da arrecadação tributária para o financiamento das

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado/defendido para a Especialização em Gestão Pública, em 03 de fevereiro de 2026, como requisito para obtenção do título de Especialista junto a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

² Orientando do Curso de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/9453627018129120>. Orcid ID: <https://orcid.org/0009-0008-7597-3719>. E-mail: nracheloliveira@gmail.com.

³ Orientadora do Curso de a Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/8508597765786346>. Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0002-2741-7645>. E-mail: eulit_@hotmail.com.

⁴ Coorientador do Curso de a Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/5520433082870690>. Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0001-7103-6340>. E-mail: fernandoporfiri@ufersa.edu.br.

políticas públicas, destacando a necessidade de fortalecimento das ações de educação fiscal, transparência e participação social no âmbito da gestão municipal.

Palavras-chave: Tributação municipal; Percepção dos contribuintes; Educação fiscal.

ABSTRACT

This article analyzes taxpayers' perceptions of municipal taxation in the municipality of São Francisco do Oeste, in the state of Rio Grande do Norte, Brazil, and its role in financing local public policies. The study aimed to understand taxpayers' level of knowledge regarding municipal taxes, their perceptions of fairness in tax collection and transparency in the allocation of collected resources, as well as the relationship between taxation and the quality of public services provided. Methodologically, this is an applied, exploratory, and descriptive study, developed through a case study with a qualitative approach. Data were collected through the application of a questionnaire to taxpayers in the municipality, and the responses were analyzed using an interpretative approach. The results indicate that taxpayers have basic knowledge of municipal taxes, especially those more recurrent, such as the Urban Property Tax (IPTU), although limitations remain regarding the understanding of information provided by the public administration. It was also found that tax collection is generally perceived as fair, despite the presence of criticisms related to equity and transparency in the management of public resources. Finally, taxpayers recognize improvements in public services and the relevance of tax revenue for financing public policies, highlighting the need to strengthen fiscal education actions, transparency, and social participation within municipal management.

Keywords: Municipal taxation; Taxpayers' perception; Public management; Fiscal education.

1 INTRODUÇÃO

A tributação municipal constitui um dos principais instrumentos de financiamento das políticas públicas locais, sendo essencial para a manutenção dos serviços públicos e para o desenvolvimento dos municípios. No contexto brasileiro, os tributos de competência municipal exercem impacto direto sobre a realidade cotidiana dos contribuintes, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a proximidade entre a população e a gestão pública torna mais perceptíveis tanto os benefícios quanto as fragilidades do processo de arrecadação tributária.

Nesse cenário, a forma como os contribuintes percebem a tributação municipal assume papel central para a gestão pública local. A percepção acerca da justiça fiscal, da transparência na aplicação dos recursos e da qualidade dos serviços públicos financiados pelos tributos influencia diretamente o comportamento dos cidadãos, refletindo-se no grau de adimplência, na aceitação das obrigações tributárias e na relação de confiança estabelecida entre a sociedade e a administração municipal. Assim, compreender a percepção dos munícipes torna-se fundamental, uma vez que estes são os beneficiários diretos e os principais stakeholders das políticas públicas locais (MARTINIANO et al., 2024).

Apesar da relevância da tributação municipal para o financiamento das políticas públicas, observa-se que ainda são relativamente escassos os estudos empíricos que analisam a

percepção dos contribuintes em municípios de pequeno porte, especialmente no contexto do interior nordestino. Grande parte das pesquisas concentra-se em municípios médios e grandes ou privilegia análises estritamente normativas e arrecadatórias, deixando em segundo plano a dimensão subjetiva da justiça fiscal, da transparência e da confiança institucional no âmbito local. Nesse sentido, o presente estudo busca contribuir para o preenchimento dessa lacuna ao analisar a percepção dos contribuintes de um município de pequeno porte do Rio Grande do Norte.

Diante disso, formula-se o seguinte problema de pesquisa: qual é a percepção dos contribuintes de São Francisco do Oeste – RN sobre a tributação municipal, considerando o conhecimento sobre os tributos, a justiça e a transparência na cobrança e sua relação com os serviços públicos locais? A partir desse questionamento, o estudo busca analisar como os contribuintes compreendem os tributos municipais, como avaliam a justiça e a transparência na cobrança e de que forma percebem o retorno desses recursos por meio dos serviços públicos ofertados.

O objetivo geral deste artigo é analisar a percepção dos contribuintes do município de São Francisco do Oeste – RN sobre a tributação municipal e seu papel no financiamento das políticas públicas locais. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) identificar o nível de conhecimento dos contribuintes sobre os principais tributos municipais; (ii) analisar a percepção dos contribuintes quanto à justiça na cobrança dos tributos e à transparência na aplicação dos recursos arrecadados; e (iii) avaliar a percepção dos contribuintes sobre a relação entre a tributação municipal e a qualidade dos serviços públicos locais.

A justificativa do estudo reside na relevância de compreender como os contribuintes percebem a tributação municipal, uma vez que tal percepção influencia diretamente o comportamento fiscal da população e a relação de confiança com o poder público. Aspectos como conhecimento tributário, justiça fiscal e transparência na gestão dos recursos constituem elementos centrais para a análise da arrecadação municipal e da efetividade da gestão pública.

Além disso, a investigação da percepção dos contribuintes possibilita identificar desafios enfrentados pela administração municipal, como a insuficiência de informações claras sobre os tributos, dificuldades no cumprimento das obrigações fiscais e incertezas quanto à destinação dos recursos arrecadados. A partir desse diagnóstico, o estudo pode contribuir para a formulação de estratégias voltadas ao fortalecimento da educação fiscal, à melhoria da comunicação institucional e ao aprimoramento da gestão tributária.

Por fim, o trabalho amplia o debate sobre temas relevantes da administração pública, como justiça fiscal, transparência e credibilidade na gestão dos recursos públicos. No caso de

São Francisco do Oeste – RN, município de pequeno porte e com elevada dependência das receitas tributárias, compreender a percepção dos contribuintes revela-se fundamental para o aprimoramento da gestão tributária municipal, o fortalecimento da cidadania fiscal e o estímulo à participação social no âmbito local.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Importância da tributação municipal para a gestão pública local

A tributação municipal constitui um dos principais instrumentos de financiamento da gestão pública local, sendo fundamental para a execução das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades coletivas. A autonomia financeira dos municípios, conforme destaca Costa (2020), representa condição essencial para o desenvolvimento econômico local e para a manutenção de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a arrecadação tributária permite ao poder público municipal custear despesas correntes e realizar investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura urbana e serviços básicos, influenciando diretamente a qualidade de vida da população e a percepção dos cidadãos acerca da atuação governamental.

Nesse contexto, a gestão tributária municipal exerce funções que ultrapassam o simples papel arrecadatório. Conforme Abreu, Mendes e Souza (2024), ela se configura como elemento fundamental para o planejamento estratégico, a promoção da justiça fiscal e a efetiva execução das políticas públicas locais. Assim, a tributação municipal deve ser compreendida como um importante instrumento de governança pública, pois uma gestão tributária eficiente contribui para a sustentabilidade financeira do município, reduz desigualdades e fortalece a relação entre o Estado e a sociedade. Compreender a importância da tributação municipal, portanto, é essencial para analisar de que forma os recursos arrecadados impactam diretamente a gestão pública e a prestação de serviços à população.

A Constituição Federal de 1988 instituiu um modelo federativo descentralizado, conferindo aos municípios autonomia política, administrativa e financeira, incluindo a competência para instituir e arrecadar tributos próprios, nos limites estabelecidos pelo texto constitucional (BRASIL, 1988). Essa definição clara das competências tributárias fortalece o papel dos municípios como entes federativos e contribui para a segurança jurídica da arrecadação, aspecto que influencia a confiança do contribuinte e a legitimidade da cobrança tributária no âmbito local.

De acordo com o texto constitucional, cabe aos municípios instituir impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

(ISS) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) (BRASIL, 1988). Essa competência tributária, contudo, não é ilimitada, devendo respeitar os princípios constitucionais que regem o sistema tributário nacional. A definição clara dessas competências é fundamental para evitar conflitos entre os entes federativos e assegurar uma arrecadação eficiente e juridicamente segura.

Esses tributos, por incidirem diretamente sobre a propriedade imobiliária, a prestação de serviços e as transações imobiliárias, afetam de forma imediata o cotidiano dos cidadãos, o que tende a influenciar significativamente a percepção da justiça fiscal e da legitimidade da cobrança tributária no âmbito municipal.

No que se refere à repartição das competências tributárias, a Constituição Federal de 1988 estabelece de forma expressa os impostos atribuídos a cada ente federativo. Nos termos do art. 155, compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir, entre outros, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Aos Municípios, conforme o art. 156, cabe a instituição do IPTU, do ITBI e do ISSQN. Por sua vez, a União detém a competência para instituir os impostos previstos no art. 153 da Constituição Federal, os quais se dividem entre aqueles de instituição obrigatória e aqueles cuja instituição é facultativa (BRASIL, 1988).

Entre os principais tributos de competência municipal, destaca-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que incide sobre a propriedade de imóveis localizados em área urbana. Esse imposto apresenta relevante função arrecadatória e também extrafiscal, podendo ser utilizado como instrumento de ordenamento urbano e de estímulo ao cumprimento da função social da propriedade (BRASIL, 1966). A correta cobrança do IPTU contribui tanto para o financiamento das políticas públicas quanto para o planejamento urbano e territorial do município.

Outro tributo de grande importância para os municípios é o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), especialmente em localidades cuja atividade econômica está concentrada no setor de serviços. A Lei Complementar nº 116/2003 disciplina o ISSQN, estabelecendo a lista de serviços sobre os quais incide o imposto. Conforme essa norma, o fato gerador do ISS é a prestação de serviços constantes da referida lista, sendo a base de cálculo o preço do serviço. O contribuinte é o prestador do serviço, cabendo ao município a definição da alíquota aplicável, observados os limites mínimo e máximo fixados em lei, que variam entre 2% e 5% sobre a base de cálculo (BRASIL, 2003).

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por sua vez, incide sobre a transferência onerosa de bens imóveis e de direitos a eles relativos (BRASIL, 1966). O Código

Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172/1966, estabelece em seu art. 35 que o fato gerador do ITBI compreende a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, a transmissão de direitos reais sobre imóveis, excetuados os direitos reais de garantia, bem como a cessão de direitos relativos a essas transmissões.

Além dos impostos, os municípios também possuem competência para instituir taxas, cujo fato gerador decorre de uma contraprestação estatal específica. Conforme dispõe o art. 77 do CTN, as taxas podem ser cobradas no âmbito das atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que observados os requisitos legais, reforçando o papel desse tributo no financiamento de atividades administrativas e regulatórias essenciais à gestão pública local (BRASIL, 1966).

2.2 Justiça Fiscal e Transparência na Tributação Municipal

A justiça fiscal refere-se à distribuição equilibrada e equitativa da carga tributária, considerando as condições econômicas e sociais dos contribuintes e o princípio da capacidade contributiva. No âmbito da gestão pública, esse conceito ultrapassa a eficiência arrecadatória, assumindo uma dimensão social ao buscar a redução das desigualdades e o fortalecimento da legitimidade do sistema tributário. Conforme Ludwig (2025), a percepção de justiça na tributação constitui elemento central para a aceitação dos tributos e para a construção de uma relação de confiança entre o Estado e a sociedade.

No âmbito municipal, a justiça fiscal assume especial relevância, uma vez que os tributos incidem diretamente sobre a realidade cotidiana dos contribuintes e estão vinculados ao financiamento de serviços públicos essenciais. A percepção de justiça na cobrança, influência de maneira significativa o comportamento do cidadão em relação ao cumprimento das obrigações tributárias. Quando o contribuinte percebe que a tributação é aplicada de forma justa e proporcional, tende a aceitá-la com maior naturalidade, fortalecendo a relação de confiança entre a população e a administração pública local.

Nesse contexto, a transparência na arrecadação e na aplicação dos recursos públicos surge como elemento fundamental para a boa gestão pública e para o fortalecimento da democracia. A transparência possibilita que os cidadãos tenham acesso às informações sobre quanto o município arrecada e como esses recursos são utilizados, permitindo maior controle social sobre as ações do poder público. A Constituição Federal de 1988 assegura esse direito ao estabelecer, em seu art. 5º, inciso XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (Brasil, 1988).

A divulgação clara e acessível das informações públicas contribui para reduzir a desconfiança da população em relação à administração municipal e para fortalecer a legitimidade das ações governamentais. No campo da tributação municipal, a transparência permite ao contribuinte compreender a destinação dos tributos pagos e perceber o retorno social por meio da oferta de serviços públicos e da execução de obras. Assim, a transparência ultrapassa o caráter meramente legal e se consolida como um importante instrumento de aproximação entre a gestão pública e a sociedade, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), considerada um marco relevante para a ampliação da publicidade e do acesso aos dados públicos no Brasil (BATAGLIA; SANTANA, 2018).

Dessa forma, justiça fiscal e transparência mostram-se elementos indissociáveis na construção da confiança do contribuinte em relação ao poder público. Quando os tributos são instituídos e cobrados de maneira justa, e quando as informações sobre arrecadação e gastos são disponibilizadas de forma clara e compreensível, o cidadão tende a reconhecer maior legitimidade na atuação do Estado. Essa confiança é essencial para o fortalecimento da cidadania fiscal e para o estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, contribuindo para a sustentabilidade das finanças públicas e para a melhoria dos serviços ofertados à população.

2.3 Percepção dos Contribuintes e Serviços Públicos Locais

A percepção do contribuinte exerce influência direta sobre a arrecadação tributária municipal, uma vez que afeta o grau de aceitação e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Conforme destaca Mota (2010), os tributos não devem cumprir apenas funções arrecadatórias, mas também exercer uma função social voltada à redução das desigualdades. Nesse sentido, quando o contribuinte percebe que a cobrança dos tributos é justa e necessária para o funcionamento dos serviços públicos, tende a demonstrar maior disposição para o pagamento regular dos impostos.

Além disso, a forma como a administração pública se comunica com a população interfere significativamente na construção dessa percepção. Informações claras sobre a finalidade dos tributos, os critérios de cobrança e a aplicação dos recursos arrecadados contribuem para uma compreensão mais ampla do papel da tributação no contexto municipal. Alves, Vasconcelos, Aguiar e Nobre (2024) ressaltam que a busca pela qualidade na prestação dos serviços públicos tem se tornado cada vez mais relevante nas administrações municipais, pois esse fator influencia diretamente a satisfação e o bem-estar da população atendida.

A percepção dos contribuintes acerca da tributação municipal está diretamente relacionada à avaliação dos serviços públicos ofertados. Quando os cidadãos identificam que

os tributos pagos resultam em melhorias concretas nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, tende a haver maior aceitação da carga tributária e maior propensão ao cumprimento das obrigações fiscais. Por outro lado, a ausência de resultados visíveis pode gerar sentimentos de insatisfação e injustiça fiscal, comprometendo a confiança na gestão pública local (MARTINIANO et al., 2024).

Nesse contexto, o nível de conhecimento tributário dos contribuintes mostra-se um fator determinante para o comportamento em relação ao pagamento dos tributos. Quando os cidadãos compreendem quais tributos são cobrados, por que são exigidos e como os recursos arrecadados são utilizados, há maior propensão ao cumprimento das obrigações fiscais. Por outro lado, o desconhecimento pode gerar resistência, inadimplência e percepções negativas sobre a tributação municipal (FIRME et al., 2025).

A relação entre o conhecimento tributário e a avaliação dos serviços públicos torna-se ainda mais evidente quando o contribuinte consegue identificar melhorias concretas decorrentes da arrecadação. A percepção de que os tributos pagos resultam em benefícios diretos, como avanços nas áreas da saúde, educação ou infraestrutura, tende a reforçar comportamentos positivos em relação ao pagamento dos impostos e à confiança na gestão pública.

Nesse sentido, a expectativa social de retorno dos tributos pagos constitui um elemento central na percepção dos contribuintes sobre a tributação municipal. De modo geral, os cidadãos esperam que os recursos arrecadados sejam convertidos em serviços públicos de qualidade, capazes de atender de forma efetiva às necessidades da população. Conforme destacam Santos e Filho (2019, p. 61), é fundamental que o gestor público conheça tanto as receitas arrecadadas quanto a realidade local, de modo que os recursos sejam aplicados de forma adequada, sendo o planejamento um elemento-chave para alcançar bons resultados na gestão pública.

Assim, o contribuinte não avalia apenas o valor do tributo pago, mas, sobretudo, o retorno percebido em termos de políticas públicas e serviços essenciais. A ausência de resultados visíveis pode gerar frustração e sensação de injustiça fiscal, comprometendo a relação de confiança entre o cidadão e o poder público municipal.

Nos municípios de pequeno porte, a relação entre tributação e prestação de serviços públicos torna-se ainda mais sensível, em virtude da proximidade entre a administração pública e a população. Nesse contexto, pequenas melhorias ou deficiências na oferta de serviços são rapidamente percebidas pelos contribuintes, influenciando de forma significativa sua avaliação sobre a justiça da tributação e a eficácia da gestão municipal. Assim, a análise da percepção dos contribuintes configura-se como um importante indicador da qualidade da gestão pública e da sustentabilidade das finanças municipais (CORCINO, 2025).

3 METODOLOGIA

São Francisco do Oeste é um município brasileiro localizado no interior do estado do Rio Grande do Norte, inserido na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião de Pau dos Ferros, distante aproximadamente 389 km da capital estadual, Natal. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada no Censo Demográfico de 2022 era de 4.161 habitantes, o que caracteriza o município como de pequeno porte. Esse contexto demográfico é relevante para a compreensão da dinâmica da tributação municipal e da percepção dos contribuintes, considerando a proximidade entre a gestão pública e a população local.

A partir desse contexto, a pesquisa caracteriza-se como aplicada, uma vez que busca produzir conhecimentos voltados à compreensão de uma situação concreta e à possível melhoria da gestão tributária municipal. De acordo com Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa aplicada tem como finalidade gerar conhecimentos que possam ser utilizados na solução de problemas práticos, utilizando métodos e técnicas já consolidados.

A pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa, pois busca compreender fenômenos complexos relacionados à percepção dos contribuintes acerca da tributação municipal, priorizando a interpretação dos significados, das experiências e das opiniões dos sujeitos envolvidos, em vez da mensuração exclusivamente numérica dos dados. Nessa perspectiva, Creswell (2010, p. 26) afirma que as pesquisas qualitativas têm como propósito compreender os sentidos que indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano, o que se aplica diretamente ao estudo da percepção social sobre a gestão e a cobrança dos tributos no contexto público.

Do ponto de vista dos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva, pois busca descrever e analisar a percepção dos contribuintes do município de São Francisco do Oeste – RN acerca da tributação municipal, considerando o conhecimento sobre os tributos, a percepção de justiça e transparência e a relação entre arrecadação e serviços públicos locais. Conforme Gil (2010), as pesquisas descritivas têm como finalidade descrever as características de determinada população ou fenômeno. O estudo também apresenta caráter exploratório, uma vez que aprofunda o entendimento sobre um tema ainda pouco investigado no contexto de municípios de pequeno porte, conforme destaca Severino (2007).

Em relação aos procedimentos técnicos, a pesquisa enquadra-se como bibliográfica e de campo. A pesquisa bibliográfica foi utilizada para a construção do referencial teórico, por meio da consulta a livros, artigos científicos, legislações e documentos oficiais relacionados à tributação municipal, à gestão pública e aos princípios constitucionais tributários. Segundo

Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa bibliográfica baseia-se em materiais já publicados e constitui etapa fundamental para o embasamento teórico do estudo. A pesquisa de campo foi realizada diretamente no município de São Francisco do Oeste – RN, com o objetivo de coletar dados junto aos contribuintes locais.

A coleta de dados ocorreu por meio da aplicação de um questionário semiestruturado, composto por doze questões fechadas e uma questão aberta de resposta curta, elaborado de forma simples e acessível à população local. Para Vergara (2009), o questionário é um instrumento de coleta de dados constituído por um conjunto ordenado de perguntas que visa obter informações diretamente dos participantes da pesquisa. O instrumento foi aplicado em 100 contribuintes residentes no município, selecionados por conveniência, considerando a acessibilidade e a disponibilidade para participação voluntária. Conforme apresenta o **Quadro 1**, abaixo:

QUADRO 1: Questionário aplicado aos participantes da pesquisa

1.	Faixa etária:
	() Até 25 anos () 26 a 40 anos () 41 a 60 anos () Acima de 60 anos
2.	Você paga ou já pagou algum tributo municipal?
	() Sim () Não () Não sei informar
4.	Você sabe o que são tributos municipais?
	() Sim () Um pouco () Não
5.	Quais desses tributos municipais você conhece? (pode marcar mais de um)
	() IPTU () ISS () ITBI () Taxas (ex.: lixo, alvará, iluminação) () Não conheço nenhum
6.	Você considera as informações sobre os tributos municipais fáceis de entender?
	() Sim () Mais ou menos () Não
7.	Na sua opinião, a cobrança dos tributos municipais é justa?
	() Sim () Parcialmente () Não () Não sei opinar
8.	Você acredita que a Prefeitura informa de forma clara como os recursos dos tributos são utilizados?
	() Sim () Às vezes () Não () Nunca ouvi falar
9.	Você confia que os tributos arrecadados são utilizados para o bem da população?
	() Sim () Parcialmente () Não
10.	Você percebe melhorias nos serviços públicos municipais financiados pelos tributos?
	() Sim () Poucas melhorias () Não () Não sei avaliar
11.	Como você avalia os serviços públicos do município?
	() Bons () Regulares () Ruins
12.	Na sua opinião, pagar os tributos contribui para melhorar os serviços públicos?
	() Sim () Em parte () Não
13.	Na sua opinião, o que poderia melhorar na cobrança ou na utilização dos tributos municipais?

Fonte: Autoria da pesquisa (2025).

Os dados obtidos por meio das questões fechadas foram tratados por meio de uma análise descritiva, enquanto as respostas à questão aberta, foram analisadas com base na análise de conteúdo, permitindo identificar percepções, opiniões e sugestões apresentadas pelos participantes.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos a partir da aplicação de questionário junto a 100 contribuintes do município permitem analisar a percepção da população acerca da tributação municipal, especialmente no que se refere ao nível de conhecimento sobre os tributos, à justiça fiscal, à transparência na gestão dos recursos públicos e à qualidade dos serviços financiados pela arrecadação.

Inicialmente, quanto ao perfil dos entrevistados, observou-se, como mostra a **Tabela 1**, que a maioria dos contribuintes pertence às faixas etárias de 26 a 40 anos (35%) e de 41 a 60 anos (34%), seguidas pelas faixas de até 25 anos (16%) e acima de 60 anos (15%).

TABELA 1: Distribuição dos respondentes por faixa etária

FAIXA ETÁRIA	PERCENTUAL
Até 25 anos	16%
26 a 40 anos	35%
41 a 60 anos	34%
Acima de 60 anos	15%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Esse resultado indica que a percepção analisada é predominantemente formada por cidadãos em idade economicamente ativa, que, em sua maioria, mantêm relação direta com o pagamento de tributos municipais.

TABELA 2: Pagamento de tributos municipais pelos respondentes

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	68%
Não	17%
Não sei informar	15%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

No que se refere à experiência dos entrevistados com a tributação municipal, como mostra a **Tabela 2** acima, constatou-se que 68% afirmaram pagar ou já ter pago algum tributo

municipal. Entretanto, chama atenção o fato de que 15% dos contribuintes declararam não saber informar se já realizaram esse tipo de pagamento, o que evidencia a existência de desconhecimento quanto à natureza dos tributos pagos no cotidiano, reforçando a necessidade de maior esclarecimento à população.

No tocante ao Objetivo Específico 1, que buscou identificar o nível de conhecimento dos contribuintes sobre os tributos municipais, os resultados demonstraram na **Tabela 3** que 59% dos entrevistados afirmaram saber o que são tributos municipais, enquanto 34% declararam possuir apenas um conhecimento parcial sobre o tema. Apenas 7% afirmaram não ter conhecimento algum.

TABELA 3: Conhecimento dos respondentes sobre tributos municipais

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	59%
Um pouco	34%
Não	7%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Esses dados revelam que, embora a maioria possua alguma noção sobre os tributos municipais, uma parcela significativa ainda apresenta compreensão limitada, o que pode impactar negativamente a percepção sobre a arrecadação e sua finalidade.

TABELA 4: Tributos municipais conhecidos pelos respondentes

TRIBUTO CONHECIDO	PERCENTUAL
IPTU	46%
ISS	28%
ITBI	17%
Taxas municipais	7%
Nenhum	2%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Quando questionados sobre quais tributos municipais conheciam, conforme mostra a **Tabela 4**, o IPTU foi o mais citado, mencionado por 46% dos entrevistados, seguido pelo ISS (28%) e pelo ITBI (17%). As taxas municipais, como as relacionadas ao lixo, alvará e iluminação pública, foram mencionadas por apenas 7% dos contribuintes, enquanto 2% afirmaram não conhecer nenhum tributo municipal. Esse resultado demonstra que o

conhecimento dos contribuintes se concentra nos tributos mais recorrentes e visíveis, evidenciando baixa familiaridade com outros instrumentos de arrecadação municipal.

TABELA 5: Percepção dos respondentes quanto à clareza das informações sobre os tributos municipais

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	26%
Mais ou menos	58%
Não	16%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Ainda em relação ao conhecimento tributário, ao serem questionados sobre a clareza das informações disponibilizadas acerca dos tributos municipais, conforme esboçado na **Tabela 5**, apenas 26% dos entrevistados consideraram essas informações fáceis de entender. A maioria, correspondente a 58%, avaliou as informações como apenas parcialmente compreensíveis, enquanto 16% afirmaram que não são fáceis de entender. Esses dados reforçam a percepção de que há fragilidades na comunicação entre o poder público municipal e os contribuintes, especialmente no que diz respeito à educação fiscal.

No Objetivo Específico 2, que analisou a percepção dos contribuintes quanto à justiça fiscal e à transparência na gestão dos recursos públicos, observou-se que 48% dos entrevistados consideram a cobrança dos tributos municipais justa. Contudo, 26% avaliaram a cobrança como apenas parcialmente justa, 16% a consideraram injusta e 10% afirmaram não saber opinar. Os resultados colhidos foram esboçados na **Tabela 6**, abaixo:

TABELA 6: Percepção dos respondentes sobre a justiça na cobrança dos tributos municipais

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	48%
Parcialmente	26%
Não	16%
Não sei opinar	10%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Esses resultados indicam que, embora haja uma avaliação majoritariamente positiva, ainda existe uma percepção dividida quanto à equidade da cobrança tributária.

TABELA 7: Percepção dos respondentes sobre a transparência da Prefeitura na utilização dos recursos públicos

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	23%
Às vezes	52%
Não	22%
Nunca ouvi falar	0%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

A **Tabela 7**, mostra a percepção dos munícipes quanto à transparência, apenas 23% dos entrevistados afirmaram que a Prefeitura informa de forma clara como os recursos dos tributos são utilizados. A maioria, correspondente a 52%, declarou que essa informação é divulgada apenas ocasionalmente, enquanto 22% afirmaram que não há clareza nesse processo. Esse cenário evidencia a necessidade de fortalecimento das práticas de transparência pública, de modo a ampliar o acesso da população às informações sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Esse resultado sugere que, embora existam iniciativas pontuais de divulgação das informações fiscais, elas ainda não se consolidam como práticas sistemáticas de transparência ativa, o que pode dificultar a compreensão dos contribuintes acerca da destinação dos recursos arrecadados e limitar o exercício do controle social.

A manutenção de um nível elevado de confiança na gestão municipal, mesmo diante de percepções limitadas de transparência, pode estar associada à proximidade característica de municípios de pequeno porte, nos quais o contato direto entre gestores e população tende a suavizar eventuais falhas na comunicação institucional, como demonstra a **Tabela 8**.

TABELA 8: Grau de confiança dos respondentes quanto à aplicação dos tributos arrecadados em benefício da população

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	62%
Parcialmente	28%
Não	10%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Apesar das limitações percebidas na transparência, 62% dos entrevistados afirmaram confiar que os tributos arrecadados são utilizados para o bem da população, enquanto 28% demonstraram confiança parcial e 10% declararam não confiar. Esses dados revelam que, mesmo diante de falhas na comunicação institucional, a maioria dos contribuintes ainda mantém um nível considerável de confiança na gestão municipal.

Por fim, no Objetivo Específico 3, que buscou avaliar a percepção dos contribuintes quanto aos serviços públicos financiados pelos tributos, verificou-se como mostra a **Tabela 9**, que 67% dos entrevistados percebem melhorias nos serviços públicos municipais. Outros 17% afirmaram perceber poucas melhorias, 6% não percebem melhorias e 10% não souberam avaliar.

TABELA 9: Percepção dos respondentes sobre melhorias nos serviços públicos municipais

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	67%
Poucas melhorias	17%
Não	6%
Não sei avaliar	10%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Em consonância com esse resultado, 74% dos contribuintes avaliaram os serviços públicos do município como bons, enquanto 18% os classificaram como regulares e apenas 8% como ruins, como mencionado na **Tabela 10**, a seguir:

TABELA 10: Avaliação dos respondentes sobre os serviços públicos do município

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL
Bons	74%
Regulares	18%
Ruins	8%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Ao serem questionados sobre a relação entre o pagamento de tributos e a melhoria dos serviços públicos, 67% dos entrevistados afirmaram que pagar tributos contribui para a melhoria desses serviços, enquanto 25% acreditam que contribui apenas em parte e 8% não percebem essa relação, conforme mostra a **Tabela 11** abaixo:

TABELA 11: Percepção dos respondentes sobre a contribuição do pagamento de tributos para a melhoria dos serviços públicos

RESPOSTA	PERCENTUAL
Sim	67%
Em parte	25%
Não	8%
Total	100%

Fonte: Autora da pesquisa (2025).

Esses dados indicam que a maioria dos contribuintes reconhece a importância da arrecadação tributária para o financiamento das políticas públicas municipais, ainda que uma parcela mantenha percepção crítica quanto à efetividade dessa relação.

No que se refere à questão aberta, que buscou identificar a opinião dos contribuintes sobre possíveis melhorias na cobrança ou na utilização dos tributos municipais, as respostas evidenciam percepções predominantemente positivas, embora também revelem críticas e sugestões de aprimoramento na gestão tributária municipal.

Uma parcela significativa dos entrevistados manifestou avaliação favorável quanto à organização da cobrança e ao funcionamento da gestão municipal. Diversos contribuintes destacaram a justiça na cobrança e os avanços administrativos observados nos últimos anos. Nesse sentido, o Contribuinte 1 afirmou que *“a cobrança é justa, cada um paga o que deve”*, enquanto o Contribuinte 2 ressaltou que *“hoje está bem organizado, melhorou muito”*. Já o Contribuinte 4 destacou a qualidade do atendimento prestado, ao relatar que *“o atendimento na prefeitura é bom, o pessoal explica”*, indicando maior proximidade entre o poder público e a população.

Além disso, alguns entrevistados relataram perceber retorno concreto dos tributos arrecadados nos serviços públicos oferecidos pelo município. O Contribuinte 5 afirmou que *“a gente vê o retorno nos serviços”*, enquanto o Contribuinte 6 destacou melhorias na infraestrutura urbana, ao mencionar que *“a cidade está mais limpa e organizada”*. Tais percepções reforçam a avaliação positiva observada nos resultados quantitativos sobre a qualidade dos serviços públicos municipais.

Outro aspecto recorrente nas falas diz respeito ao reconhecimento da importância dos tributos para o desenvolvimento local. O Contribuinte 11 afirmou que *“o imposto não é barato, mas é necessário”*, enquanto o Contribuinte 12 destacou que *“vejo que o dinheiro fica na própria cidade”*, evidenciando a compreensão da função social dos tributos e sua relevância para o funcionamento da administração pública municipal.

Por outro lado, parte dos entrevistados apresentou críticas e sugestões relacionadas à justiça fiscal e à equidade na cobrança tributária. O Contribuinte 16 defendeu a redução da carga tributária ao afirmar que *“diminuir os impostos, porque já pagamos demais”*, enquanto o Contribuinte 25 ressaltou a necessidade de diferenciação na cobrança, ao mencionar que *“não cobrar tanto do pequeno e cobrar mais das empresas grandes”*. Essas falas demonstram a preocupação dos contribuintes com a capacidade contributiva e com a distribuição mais equilibrada dos encargos tributários.

Também foram identificadas demandas relacionadas à transparência e à aplicação dos recursos arrecadados. O Contribuinte 20 destacou a importância de maior clareza ao afirmar que é necessário *“mostrar onde o dinheiro está sendo gasto”*. De forma semelhante, o Contribuinte 23 apontou a necessidade de educação fiscal ao sugerir *“explicar melhor para que serve cada imposto”*. Já o Contribuinte 21 enfatizou a prioridade dos investimentos públicos, ao afirmar que é preciso *“investir mais em saúde e educação”*.

Por fim, ainda que em menor número, algumas respostas demonstraram distanciamento em relação à temática tributária. O Contribuinte 30 afirmou que *“não sei responder, isso é coisa do governo”*, evidenciando a existência de parcela da população que não se percebe como parte ativa do processo de arrecadação e gestão dos tributos, o que reforça a necessidade de ações permanentes de educação fiscal e de fortalecimento da participação social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar a percepção dos contribuintes do município de São Francisco do Oeste – RN acerca da tributação municipal e de seu papel no financiamento das políticas públicas locais. Para tanto, buscou-se compreender o nível de conhecimento da população sobre os tributos municipais, a percepção quanto à justiça na cobrança e à transparência na aplicação dos recursos arrecadados, bem como a relação estabelecida entre a tributação e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Os resultados evidenciaram que a maioria dos contribuintes possui algum grau de conhecimento sobre os tributos municipais, ainda que esse conhecimento se apresente, em muitos casos, de forma parcial. Observou-se maior familiaridade com tributos mais recorrentes e visíveis, como o IPTU, enquanto outros instrumentos de arrecadação, especialmente as taxas municipais, são pouco conhecidos. Ademais, parcela significativa dos entrevistados demonstrou dificuldades em compreender as informações disponibilizadas pelo poder público, o que indica limitações na comunicação institucional e fragilidades nas ações de educação fiscal.

No que se refere à justiça fiscal, constatou-se que a cobrança dos tributos municipais é percebida como justa por uma parte expressiva dos contribuintes, embora exista uma percepção dividida quanto à equidade desse processo. As respostas indicam que, apesar do reconhecimento de avanços na organização da cobrança, permanecem expectativas relacionadas à adequação dos valores cobrados e ao respeito à capacidade contributiva, especialmente no que diz respeito à diferenciação entre pequenos contribuintes e empresas de maior porte.

Em relação à transparência na gestão dos recursos públicos, os resultados apontaram que a maioria dos contribuintes considera que as informações sobre a aplicação dos tributos são divulgadas apenas ocasionalmente ou de forma pouco clara. Tal percepção foi reforçada pelas falas dos entrevistados, que destacaram a necessidade de maior clareza quanto ao destino dos recursos arrecadados e de ampliação dos canais de informação e diálogo entre a administração municipal e a população.

No tocante à relação entre tributação e serviços públicos, os resultados demonstraram que a maioria dos entrevistados percebe melhorias nos serviços municipais e avalia positivamente sua qualidade. Além disso, grande parte dos contribuintes reconhece que o pagamento dos tributos contribui para o financiamento e a melhoria desses serviços, ainda que uma parcela manifeste percepção crítica quanto à efetividade dessa relação, o que reforça a importância de tornar mais visível o retorno social da arrecadação tributária.

Cabe destacar algumas limitações do estudo. A utilização de amostragem por conveniência restringe a possibilidade de generalização dos resultados para toda a população do município ou para outros contextos municipais. Além disso, a pesquisa foi realizada em um único município de pequeno porte, o que confere profundidade ao estudo de caso, mas limita comparações mais amplas. Por fim, os dados coletados baseiam-se na percepção autorreferida dos contribuintes, a qual pode sofrer influência de experiências individuais e fatores subjetivos. Ainda assim, tais limitações não comprometem os objetivos do estudo, uma vez que a pesquisa busca compreender percepções e significados atribuídos pelos contribuintes à tributação municipal.

Apesar dessas limitações, verificou-se que a maior parte dos contribuintes mantém um nível considerável de confiança na gestão municipal, acreditando que os tributos arrecadados são, em sua maioria, utilizados em benefício da coletividade. Esse dado revela que, mesmo diante de falhas na transparência e na comunicação, a proximidade característica de municípios de pequeno porte pode contribuir para a manutenção da confiança institucional.

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de estudos comparativos entre municípios de diferentes portes populacionais ou regiões, de modo a identificar padrões e diferenças na percepção dos contribuintes sobre a tributação municipal. Ademais, investigações longitudinais poderiam analisar a evolução dessa percepção ao longo do tempo, especialmente após a implementação de políticas de transparência, educação fiscal ou modernização da gestão tributária. Tais estudos contribuiriam para aprofundar o debate sobre justiça fiscal e fortalecimento da cidadania no âmbito local.

6. REFERÊNCIAS

- ABREU, W. M., Cronemberger Mendes, C., & Silva e Souza, T. (2024). Autonomia fiscal dos municípios: o que explica e o que importa?. *Revista Do Serviço Público*, 75(2), 245-265. <https://doi.org/10.21874/rsp.v75i2.10423> disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/10423/6989> Acesso em 04 de jan. de 2026.
- ALVES, Kauan Eduardo Candeira; VASCONCELOS, Wenedy de Oliveira; AGUIAR, Vera Mônica Queiroz Fernandes; NOBRE, Chimene Kuhn. A DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO: A LEI Nº 13.460 E SUA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 10, n. 6, p. 1853–1867, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i6.14519. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14519>. Acesso em: 23 jan. 2026.
- BATAGLIA, Murilo Borsio; SANTANA, Ana Claudia Farranha. Lei de Acesso à Informação e Comissão de Ética: Como esses discursos se cruzam?. *Direito e Desenvolvimento*, João Pessoa, v. 9, n. 2, 2018. p. 225-248. Disponível em <<https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/500/564>> Acesso em 15 de jan. 2026.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 jan. 2026.
- BRASIL. [Norma Base ISS (2003)]. **Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm. Acesso: 12 jan. 2026.
- BRASIL, Presidência da Republica. **Código Tributário Nacional. Lei Nº 5.172**, Brasília, DF, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm. Acesso em 18 jan. 2026.
- COSTA, Vitória Rayane Laurentino. **Uma proposta de modelo de monitoramento do ISS para o Município de Caucaia**. 2020. 44f. Dissertação (Mestrado em Economia de Empresas) - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAAC, Programa de Economia Profissional - PEP, Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza (CE), 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/55972>. Acesso: 09 jan. 2026.

CORCINO, Kevin Ferreira; PREARO, Leandro. A percepção da qualidade dos serviços públicos por parte da população em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano. **REUNIR Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 100–114, 2025. DOI: 10.18696/reunir.v15i1.1906. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/1906>. Acesso em: 22 jan. 2026.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FIRME, Brenda Matias et al. O IMPACTO DA SONEGAÇÃO FISCAL NO CENÁRIO ECONÔMICO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 12, p. 5769–5788, 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i12.23335. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23335>. Acesso em: 24 jan. 2026.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados: São Francisco do Oeste**. Rio de Janeiro: IBGE, 2026. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rn/pau-dos-ferros.html>. Acesso em: 20 jan. 2026.

LAKATOS, E.M; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUDWIG, Fábio Weber. O Princípio da Justiça Tributária e seus Efeitos após a Emenda Constitucional n. 132, de 2023. *Revista Direito Tributário Atual* v. 61. ano 43. p. 99-117. São Paulo: IBDT, 3º quadrimestre 2025. disponível em:

<<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2941/2570>> Acesso em 04 de jan. de 2026.

MARTINIANO, Mauricio Luiz Gonçalves; MACHADO JUNIOR, Celso; ROMEIRO, Maria do Carmo; MAIA, Laura Cristina Pereira; RODRIGUES, Rosana Nakajune dos Santos; MARTINS, Raphael Reynier Roale. AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP: UMA ABORDAGEM QUANTITATIVA UTILIZANDO O MODELO SERVQUAL. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 13, n. 2, p. e980, 2024. DOI: 10.23900/2359-1552v13n2-143-2024. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/980>. Acesso em: 24 jan. 2026.

MEDEIROS, Uziel Bezerra de. **A IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DO IPTU COMO INSTRUMENTO FISCAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19: O município de Caicó-RN no cenário da pandemia**. / Uziel Bezerra de Medeiros. - João Pessoa, 2022. 56 f disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/24094/1/UBM01072022.pdf> acesso em 18 jan. 2026

MOTA, Sérgio Ricardo Ferreira. Justiça social, tributária e fiscal no Brasil: uma busca imposta pela Constituição. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, São Paulo, Ano 18, n. 93, pp. 199-217, jul./ago.2010.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Universidade FEEVALE, 2013. p. 51-71.

SANTOS, Wilma Barbosa de Oliveira; CAFFÉ FILHO, Hesler Piedade. Aplicação de Recursos Públicos na Esfera Municipal: Atendimento aos índices constitucionais e legais / Application of Public Resources in the Municipal Area: Attendance to Constitutional and Legal Indices. **ID on line. Revista de psicologia**, [S. l.], v. 13, n. 45, p. 60–76, 2019. DOI: 10.14295/online.v13i45.1821. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1821>. Acesso em: 24 jan. 2026.

SÃO FRANCISCO DO OESTE. **Lei Complementar nº 212 de 29 de setembro de 2017**. Atualiza o Código Tributário Municipal. Disponível em: <https://saofranciscodoeste.rn.gov.br/leis.php?id=67> Acesso em: 06 jan. 2026.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos e pesquisa em Administração**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.